

EDITAL PROAP/PROEPE N.º 04/2025

**DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO CONCURSO
“VAI LÁ E FAE – ENADE 2025”, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento e o Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam divulgados os procedimentos para participação, os critérios e os prêmios referentes ao Concurso “Vai lá e FAE – Enade 2025”, da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. O Concurso “Vai lá e FAE – Enade 2025” é promovido pela FAE Centro Universitário, organizadora e também responsável pelo concurso, nas condições, termos e prazos definidos neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A participação neste concurso é voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço e/ou compra de produtos ou serviços pelos participantes, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural e acadêmico.

Art. 3º Poderão participar do concurso somente alunos dos cursos da FAE Centro Universitário avaliados no ciclo do Enade 2025, que atendam aos seguintes critérios:

- I. Tenha sido inscrito no Enade 2025;
- II. Tenha preenchido o Questionário do Estudante até 22 de novembro de 2025;
- III. Tenha realizado a prova do Enade no dia 26 de outubro (licenciaturas) ou em 23 de novembro (bacharelados), do ano de 2025;
- IV. Tenha entregue o canhoto com o espaço de para anotação das questões no dia da prova do Enade 2025.

Art. 4º Os prêmios do Concurso “Vai lá e FAE – Enade 2025” serão concedidos aos alunos com maior número de acertos das questões objetivas da prova Enade 2025.

Parágrafo único: O número de acertos será aferido pela conferência das respostas anotadas no canhoto destinado a este fim, considerando o gabarito oficial divulgado pelo INEP.

Art. 5º Para participar do Concurso Cultural “Vai lá e FAE – Enade 2025”, os participantes deverão seguir os procedimentos abaixo:

- I. Realizar o preenchimento do Questionário do Estudante até 23h59 do dia 22 de novembro de 2025;
- II. Entregar, **obrigatoriamente**, o canhoto do espaço para anotação das questões, com o código alfanumérico para conferências das respostas;
- IV. Ler e aceitar este regulamento, e por tal ato submeter-se irrevogavelmente a todos os termos e condições.
- V. Aguardar o resultado do concurso, que será divulgado via comunicado com lista nominal dos contemplados no *site* da FAE até 12 de dezembro de 2025.

Art. 6º As premiações do Concurso “Vai lá e FAE – Enade 2025” concedidas aos alunos com maior número de acertos dentre os participantes do Concurso Cultural “Vai lá e FAE – Enade 2025”, de acordo com o gabarito e as respostas anotadas no canhoto do espaço para anotação das questões, consistirão em:

- I. 1º lugar - 1 (uma) bolsa integral de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário (exceto cursos de MBA);
- II. 2º lugar - 1 (uma) bolsa parcial, de 50% (cinquenta por cento), de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário (exceto cursos de MBA);
- III. 3º lugar - 1 (um) Notebook modelo a critério da Organizadora;
- IV. 4º lugar - 1 (um) Tablet modelo a critério da Organizadora;
- V. 5º lugar – 1 (uma) Caixa de Som Bluetooth JBL, modelo a critério da Organizadora.

DO JULGAMENTO DAS MODALIDADES DO CONCURSO

Art. 7º A conferência dos acertos das questões de múltipla escolha registrados no canhoto do espaço para anotação das questões será realizada de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§1º Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), seguido pelo número de acertos das questões de componente específico e persistindo o empate o participante de maior idade.

§2º O resultado da conferência das questões de múltipla escolha considerará o gabarito oficial divulgado pelo INEP até o dia 05 de dezembro de 2025, não sendo consideradas eventuais alterações de gabaritos posteriores.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art. 8º A divulgação dos vencedores do concurso cultural “Vai lá e FAE – Enade 2025” acontecerá até o dia 12 de dezembro de 2025 e será publicada no *site* www.fae.edu.

Art. 9º Os alunos contemplados com as bolsas de Pós-Graduação deverão, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir listados para ter direito à concessão das bolsas:

- I. No momento da matrícula, o discente contemplado com a bolsa deverá optar pelo curso de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário que deseja realizar, exceto cursos de MBA, observando a oferta de cursos para o ano escolhido;
- II. A matrícula deverá obedecer ao período de inscrições constantes no Calendário Acadêmico de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário;
- III. Até o momento da matrícula, o discente contemplado deverá ter obtido diploma em curso superior ou declaração de colação de grau com previsão de emissão de diploma;
- IV. Os discentes contemplados deverão realizar a matrícula no curso de pós-graduação *lato sensu* até julho de 2027, não podendo ser estendido o prazo;
- V. Os descontos de que tratam este regulamento não têm caráter cumulativo com outros descontos ofertados pela FAE e/ou AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o contemplado, sendo que o eventual percentual de desconto excedente não poderá ser usufruído em outro(s) curso(s) da Instituição;
- VI. Os descontos de quem tratam este regulamento não se aplicam aos cursos de Master Business Administration – MBA;
- VII. Em caso de reprovação ou cancelamento em alguma disciplina do curso o discente deverá pagar integralmente o crédito faltante para a conclusão do curso;
- VIII. Os descontos de que tratam esse regulamento referem-se apenas a carga horária total do curso escolhido, não se aplicando a disciplinas isoladas que ultrapassem a carga horária referida;
- IX. Os descontos de que tratam este regulamento não têm caráter cumulativo com outros descontos ofertados pela FAE e/ou AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o contemplado, sendo que o eventual percentual de desconto excedente não poderá ser usufruído em outro(s) curso(s) da Instituição.

Art. 10. Os discentes contemplados com os prêmios mencionados no art. 7º deste edital devem, obrigatoriamente, obedecer às orientações abaixo:

- I. O prêmio só será entregue mediante identificação do ganhador com documento de identificação com foto, que poderá ser o RG ou a carteira nacional de habilitação (CNH);
- II. Os prêmios são pessoais, individuais e intransferíveis e em hipótese alguma o vencedor poderá converter o prêmio, total ou parcialmente, em dinheiro;
- III. A organização entrará em contato para agendamento da retirada dos prêmios nas dependências da FAE Centro Universitário;
- IV. Na eventualidade do participante vencedor, por algum motivo, não retirar o prêmio durante o

primeiro semestre de 2026 na FAE Centro Universitário, perderá automaticamente o direito à premiação, e caberá à Comissão Julgadora definir o destino do prêmio.

DA BONIFICAÇÃO

Art. 11. O aluno que entregar o canhoto no dia da realização do Enade 2025, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco décimos) à nota P2 nas disciplinas em que estiver matriculado, exceto para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Projeto de Graduação, Monografia, Estágio Supervisionado, Atividades Complementares e disciplinas do Programa de Educação Digital – PED.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Serão imediatamente desclassificados deste concurso os participantes:

- I. Cujos canhoto não estejam devidamente identificados com nome e RA;
- II. Cujos respostas não estejam legíveis;
- III. Que cometam fraude ou tentativa de fraude.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 13. Ao participar deste concurso, nos termos deste regulamento, o participante automaticamente autoriza, desde já, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem, sua voz e conteúdo da frase ganhadora para utilização em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais no território nacional, incluindo envio/recebimento de *e-mail marketing*, publicações em plataformas de redes sociais e *sites* da FAE Centro Universitário, para divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo único. As autorizações descritas no *caput* não significam, implicam ou resultam em qualquer obrigação de divulgação e nem de pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os participantes do concurso cultural “Vai lá e FAE – Enade 2025”, incluindo os vencedores, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso ou pelas cessões dos direitos de autor sobre suas frases, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

Art. 15. A Organizadora, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios anunciados por outros de igual valor ou similar, mediante comunicação pública de tais mudanças no

site institucional.

Art. 16. A Organizadora poderá interromper o Concurso em qualquer momento quando do surgimento de motivos de força maior que impossibilitem o prosseguimento.

Art. 17. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 18. Dúvidas ou casos omissos a este regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso à sua decisão.

Art. 19. Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 20. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Eros Pacheco Neto
CPF: ***.066.149-**
Data: 19/11/2025 16:13:27 -
03:00

Eros Pacheco Neto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Electronically signed by:
Everton Drohomerski
CPF: ***.147.189-**
Date: 11/19/2025 4:51:44PM -
03:00

Everton Drohomerski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5KZPB-FK7EY-EMCHS-8CLHQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eros Pacheco Neto (CPF ***.066.149-**) em 19/11/2025 16:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.205.82	Lat: -25,438816 Long: -49,272678
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	erosn@bomjesus.br
Email verificado	
yJxmPaMJXMYwAkAlx33vKMY5v/YAyOdMEKMAutD4pbU=	
SHA-256	

- ✓ Everton Drohomeretski (CPF ***.147.189-**) em 19/11/2025 16:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.45.146.194	Lat: -25,438689 Long: -49,272539
	Precisão: 71 (metros)
Autenticação	everton.drohomeretski@fae.edu
Email verificado	
LmBQ5UJSZMAdz5TNNLYLeKJD3Ue7mbDrsjed8gImwIA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/5KZPB-FK7EY-EMCHS-8CLHQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>